CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Londrina N.o 964 - Fone (044) 264-2277 - Caixa Postal 070

CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/97.

SÚMULA:- APROVA as Contas dos Poderes Executivo e Legislativo, relativas ao Exercício Financeiro de 1.994, conforme PARECER do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas em especial pelo Artigo 18, Incisos IV e V da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam, por força deste Decreto Legislativo, aprovadas as contas dos Poderes EXECUTIVO e LEGISLATIVO do Município de Sarandi, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 1.994, de conformidade com o PARECER PRÉVIO nº 127/97, que originou a Resolução nº 6.673/97-TC, de 10.06.97, que conclui pela aprovação das Contas do Executivo e do Fundo de Previdência Municipal-PRESERV e, o Acordão nº 2.388/97, de 10 de junho do ano em curso que julgou regulares as contas do Poder Legislativo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 1997.

Cilas Souza Morais,
Presidente

Aparecido Antonio,
1º Secretário

P/U/B/L/I/C/A/Ç/A/O

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/97 - da MESA EXECUTIVA.

SÚMULA:- APROVA as Contas dos Poderes Executivo e Legislativo, relativas ao Exercício Financeiro de 1.994, conforme PARECER do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Londrina N.o 964 - Fone (044) 264-2277 - Caixa Postal 070
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/97.

SÚMULA:- APROVA as Contas dos Poderes Executivo e Legislativo, relativas ao Exercício Financeiro de 1.994, conforme PARECER do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas em especial pelo Artigo 18, Incisos IV e V da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam, por força deste Decreto Legislativo, aprovadas as contas dos Podêres EXECUTIVO e LEGISLATIVO do Município de Sarandi, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 1.994, de conformidade com o PARECER PRÉVIO nº 127/97, que originou a Resolução nº 6.673/97-TC, de 10.06.97, que conclui pela aprovação das Contas do Executivo e do Fundo de Previdência Municipal-PREserv e, o Acordão nº 2.388/97, de 10 de junho do ano em curso que julgou regulares as contas do Poder Legislativo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 1997.

Cilas Sousa Morais,
Presidente

Aparecido Antonio,
1º Secretário

Aprovada em Discussão e Votação única, nesta Casa de Leis, em 08.09.97, Promulgado na mesma data e publicado no "JORNAL DO POVO", órgão Oficial do Município, em 11 de setembro de 1997. Edição nº 2.122 - QUINTA-FEIRA.-
-.-
.-.